



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS E LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE DELFINÓPOLIS/MG.

O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115, centro, nesta cidade de Delfinópolis/MG, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares de Matos, n. 598, centro, neste Município de Delfinópolis/MG, CEP: 37.980-000, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1 e inscrita no CPF sob o n.º 339.621.116-20, neste ato designado simplesmente PRIMEIRO CONVENENTE, e de outro lado, **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE DELFINÓPOLIS/MG**, Associação de Direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros, situado nesta cidade à Avenida Ivo Soares de Matos – Pe, nº 252 - Centro, inscrito no CNPJ nº 20.901.740/0001-06, representado por seu atual Presidente o senhor **SEBASTIÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 558.630.786-34, portador do RG M-4.902.058, residente nesta cidade à Rua Tenente José Soares, nº 25, na cidade de Delfinópolis/MG, neste ato designado simplesmente SEGUNDO CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº 2.465/2021 de 04 de Maio de 2021, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste convênio a união de esforços para a construção/ampliação de um pavilhão na entidade, sendo que a responsabilidade do Município se restringe na prestação de serviços de 200 viagens de caminhão, 150

Assinatura:



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

horas de máquina (motoniveladora ou retroescavadeira), 100 caçambas para remoção de entulhos e 30 viagens de caminhão pipa;

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA OBRA

O valor total do presente convênio corresponde a R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), conforme tabela abaixo:

200 viagens de caminhão X R\$ 70,00 = R\$ 14.000,00
150 horas de máquina (motoniveladora ou retroescavadeira) X R\$ 140,00 = R\$ 21.000,00
100 caçambas para remoção de entulhos X R\$ 70,00 = R\$ 7.000,00
30 viagens de caminhão pipa X R\$ 70,00 = R\$ 2.100,00

§ 1º Não será repassado nenhum valor em espécie a Entidade, uma vez que o Município irá prestar o serviço com o seu respectivo maquinário;

CLÁUSULA TERCEIRA:

O 1º Conveniente deverá realizar a prestação de serviços sempre com zelo e eficiência, obedecendo sempre as orientações dos responsáveis pela obra/construção.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio é firmado pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas que provoquem o atraso da obra.

Parágrafo único. Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis - MG

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas, previstas no orçamento anual.

CLÁUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Qualquer alteração que as partes convenientes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cássia/MG, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

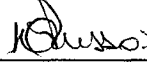
Delfinópolis, 04 de Maio de 2021.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL


SEBASTIÃO DE ALMEIDA
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE DELFINÓPOLIS/MG

Testemunhas:


Nome: Adriele Soares de Carvalho Pinto
CPF: Auxiliar Administrativo
CPF: 107.191.966-04


Nome: Luciana Cristina Silva Russo
CPF: 185.181.158-33
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP